

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 800/2018 DATA DE ABERTURA: 11/07/2018 HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MENOR PRECO UNITÁRIO POR ITEM

Edital de PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 11/07 do ano de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.694 de 08/02/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas unidades básicas de saúde deste município, conforme pedido da sec. de Saúde e Bem Estar, conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital.

As entregas serão, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga, Av Antônio da Costa Menezes, 253 Tavares/RS.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO № 014/2018
ENVELOPE № 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- **3.3.1)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - 3.3.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - 3.3.3) registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.3.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **3.3.5)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- 3.3.6) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
 - 4.3.1) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - 5.1.1) razão social da empresa;
 - 5.1.2) descrição completa do produto ofertado;
- 5.1.3 preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão



fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



Setor de Licitações e Compras

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- **6.13.1)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 6.13.2) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **6.13.3)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **6.13.4)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.16.1)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **6.16.2)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5



- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE № 02, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
 - 7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
 - 7.1.2. Declaração de Idoneidade, (Anexo III).
 - 7.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
 - 7.1.4. Alvará de Licença para funcionamento da empresa, emitido pelo órgão sanitário competente.
 - 7.1.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

7. 2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 7.2.2 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. 3 REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).



- 7.3.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
 - 7.3.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
 - 7.3.4) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 7.4.1) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)
- 7.4.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 7.4.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.4.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.4.5 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.4.6 O benefício de que trata o item 7.4.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



7.4.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **10.1** Os materiais, objetos do presente Edital deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município, a entrega será sem quaisquer ônus ao Município.
- **10.2** O CONTRATANTE expedirá "autorização para fornecimento" onde constará a quantidade a ser entregue. Após o recebimento da "autorização para fornecimento" a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos medicamentos.
- 10.3 Verificada a desconformidade de algum dos medicamentos solicitados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **10.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com entrega do material.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **11.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.
- **11.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- **11.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
- 11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- **11.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto,

podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12. DO PAGAMENTO:

- **12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:
- **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega do material.
- **12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



13. DAS PENALIDADES:

- **13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **13.1.1** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **13.1.2** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- **13.1.3** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **13.1.4** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **13.1.5** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- 13.1.6 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **13.1.7** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 13.1.8 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
 - 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11 Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII são parte integrante deste Edital.

27/06/2018.

Gardel Machado de Araújo Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
aprovado por esta Assessoria variatoa.
Em
Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO 014/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas unidades básicas de saúde deste município., conforme pedido da sec. de Saúde e Bem Estar.

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Item	Lote	Quant. Estimada	Descrição do lote	Valor Ref.	Valor unit.	Valor total
		para o período		(R\$)	(R\$)	(R\$)
		de12 meses				
1	1	800 ampolas	Aminofilina 24mg/ml EV	1,20		
2	1	700 ampolas	Ampicilina Sódica 1g EV, IM	1,95		
3	1	900 ampolas	Água Destilada 5 ml	0,34		
4	1	600 ampolas	Adrenalina 1mg/ml	3,15		
5	1	550 ampolas	Noradrenalina 2mg/ml EV	43,90		
6	1	450 ampolas	Amiodarona 50mg/ml EV	1,80		
7	1	300 ampolas	Atropina	1,15		
8	1	500 ampolas	Buscopam Simples 200mg/ml IM/EV/SC	1,58		
9	1	1000 ampolas	Buscopam Composto IM/EV	2,10		
10	1	900 ampolas	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI IM	12,90		
11	1	150 frascos	Bromote de Ipratropico 0,25 mg/ml	1,30		
12	1	100 frascos	Brometo de Feneterol 5mg/ml	13,10		
13	1	600 ampolas	Omeprazol Sódico 40ml EV	13,80		
14	1	800 ampolas	Cefalotina Sódica 1g EV/IM	5,59		
15	1	1000 ampolas	Complexo B 2ml EV/IM	1,50		
16	1	700 ampolas	Cimetidina 150mg/ml EV/IM	1,10		
17	1	1500 ampolas	Ceftriaxona 1g EV/IM	4,20		



18	1	250 ampolas	Ergometrim Maleato de Metilergometria 0,2mg/ml SC/EV/IM	8,90	
19	1	900 ampolas	Cetoprofeno 100mg EV	4,60	
20	1	2000 ampolas	Cetoprofeno 2ml IM	2,50	
21	1	800 ampolas	Dexametasona 2mg EV/IM	0,90	
22	1	1000 ampolas	Dexametasona 4mg EV/IM	1,40	
23	1	700 ampolas	Cloridrato de Dopamina 5mg EV	1,25	
24	1	3000 ampolas	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml IM	0,80	
25	1	600 ampolas	Metronidazol injetável 5mg/ml bolsa plástica 100ml EV	27,00	
26	1	4000 ampolas	Dipirona 2ml EV/IM	0,52	
27	1	1500 ampolas	Dramin B6 50mg/ml IM	3,85	
28	1	1500 ampolas	Dramin B6 50mg/ml EV	16,98	
29	1	1500 ampolas	Furosemida 10mg/ml IM/EV	0,58	
30	1	700 ampolas	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml IM/EV	0,95	
31	1	2000 ampolas	Glicose 50% 10ml EV	0,40	
32	1	1000 ampolas	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml EV/IM	1,40	
33	1	800 ampolas	Sulfato de Gentamicina 40mg/ml EV/IM	1,80	
34	1	600 ampolas	Heparina Sódica 5.000 UI EV	13,70	
35	1	3000 ampolas	Heparina Sódica 5.000 UI SC	12,88	
36	1	1000 ampolas	Hidrocortisona 100mg EV/IM	5,40	
37	1	2000 ampolas	Hidrocortisona 500mg EV/IM	7,55	
38	1	1000 ampolas	Cloreto de Potássio 19,1 10ml EV	1,80	
39	1	700 ampolas	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml EV	0,75	
40	1	4000 ampolas	Plasil 10mg/2ml IM/EV	0,48	
41	1	2000 ampolas	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml EV/IM	3,10	
42	1	700 ampolas	Vitamina K 10mg/1ml	1,85	
43	1	1000 ampolas	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20 ml	3,80	
44	1	400 tubos	Lidocaína Gel 20mg/grama	3,90	
45	1	350 ampolas	Flumazenil 0,5mg/ml Ev	19,00	
46	1	800 ampolas	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml IM	13,85	
47	1	900 ampolas	Diazepam 5mg/ml IM/EV	1,10	
48	1	1000 ampolas	Cloridrato de Petidina (DOLOSAL) 50mg/ml EV/SC/IM	4,20	
49	1	3000 ampolas	Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml	1,30	
50	1	1000 ampolas	Sulfato de Morfina 10mg/ml IM/EV/SC	2,05	



F4	1 4	000	For Marian O. C. Brandon INA/FN/	1000	
51	1	600 ampolas	Fenitoina Sódica 50mg/ml IM/EV	2,30	
52	1	500 ampolas	Fenobarbital Sódico 200mg/ml EV/IM	2,85	
53	1	500 ampolas	Haloperidol 5mg/ml IM	2,40	
54	1	500 ampolas	Midazolam 5mg/ml IM/EV	2,00	
55	1	300 ampolas	Citrato de Fentanila (Fentanil) 78,5mcg/ml EV/IM	4,20	
56	1	2000 ampolas	Tilatil Tenoxican 20mg/ml IM/EV		
57	1	400 ampolas	Bricanyl 0,5mg/ml EV/SC		
58	1	200 caixas c/24 unid.	Soro Fisiolofico 0,9% 100 ml	58,00	
59	1	200 caixas c/24 unid.	Soro Fisiolofico 0,9% 250 ml	60,00	
60	1	150 caixas c/24 unid.	Soro Fisiolofico 0,9% 500 ml	75,00	
61	1	100 caixas c/24 unid.	Soro Glicose 5% 250 ml	70,00	
62	1	100 caixas c/24 unid.	Soro Glicose 5% 500 ml	80,00	
63	1	15 caixas c/24 unid.	Manitol 20% 250 ml	175,00	
64	1	20 caixas c/24 unid.	Ringer Lactato 500ml	92,00	
65	1	03 caixas c/24 unid.	Hemacel	190,00	
66	1	5000 unidades	Seringa 1ml	0,21	
67	1	7000 unidades	Seringa 3ml	0,15	
68	1	7000 unidades	Seringa 5ml	0,19	
69	1	2000 unidades	Seringa 10ml	0,30	
70	1	2000 unidades	Seringa 20ml	0,45	
71	1	8000 unidades	Agulha 13x4,5	0,09	
72	1	2000 unidades	Agulha 25x6	0,10	
73	1	8000 unidades	Agulha 25x7	0,08	
74	1	8000 unidades	Agulha 25x8	0,08	
75	1	8000 unidades	Agulha 40x12	0,10	



			T		
76	1	3000 unidades	Dispositivo 2 vias (Polifix)	0,98	
77	1	4000 unidades	Equipo Macrogotas	1,05	
78	1	600 unidades	Abocath n°14	0,90	
79	1	400 unidades	Abocath n°16	0,90	
80	1	600 unidades	Abocath n°18	0,90	
81	1	2000 unidades	Abocath n°20	0,90	
82	1	4000 unidades	Abocath n°22	0,90	
83	1	4000 unidades	Abocath n°24	1,00	
84	1	1000 unidades	Scalp n°21	0,22	
85	1	1000 unidades	Scalp n°23	0,22	
86	1	1000 unidades	Scalp n°25	0,22	
87	1	5000 unidades	Atadura Crepon 6cm	0,45	
88	1	2000 unidades	Atadura Crepon 10cm	0,50	
89	1	3000 unidades	Atadura Crepon 12cm	0,58	
90	1	1500 unidades	Atadura Crepon 15cm	0,65	
91	1	5000 unidades	Atadura Elastica 12cm	0,98	
92	1	1000 pacote	Algodão Laminado	10,65	
93	1	3000	Abaixador de Lingua embalado individual 500UI	0,04	
94	1	30 caixa	Sonda Foley n°14	29,00	
95	1	30 caixa	Sonda Foley n°16	28,00	
96	1	50 caixa	Sonda Foley n°18	28,00	
97	1	20 caixa	Sonda Foley n°20	28,00	
98	1	500 unidades	Bolsa coletora	3,90	
99	1	150 caixa	Lamina de Bisturi n°15	25,00	
100	1	150 caixa	Lamina de Bisturi n°21	26,00	
101	1	Conforme	Lacre para carro de Parada		
		numeração	·		
102	1	7000 unidades	Compressa Cirúrgica 45cm x 50cm	1,50	
103	1	30 caixas	Tubo Endotraqueal n°3,5	52,50	
104	1	30 caixas	Tubo Endotraqueal n°4,0	53,00	
105	1	30 caixas	Tubo Endotraqueal n°4,5	53,00	
106	1	30 caixas	Tubo Endotraqueal n°5,0	53,50	
107	1	30 caixas	Tubo Endotraqueal n°5,5	53,50	



108	1	30 caixas	Tubo Endotraqueal n°6,0	54,00
109	1	30 caixas	Tubo Endotraqueal n°6,5	54,00
110	1	30 caixas	Tubo Endotraqueal n°7,0	54,50
111	1	30 caixas	Tubo Endotraqueal n°7,5	54,50
112	1	30 caixas	Tubo Endotraqueal n°8,0	55,00
113	1	30 caixas	Tubo Endotraqueal n°8,5	55,00
114	1	800 caixas	Fio Mononylon n°0	38,00
115	1	1500 caixas	Fio Mononylon n°2-0	36,00
116	1	1500 caixas	Fio Mononylon n°3-0	36,00
117	1	800 caixas	Fio Mononylon n°4-0	36,00
118	1	800 caixas	Fio Mononylon n°5-0	36,00
119	1	800 caixas	Fio Mononylon n°6-0	38,00
120	1	100 caixas	Fio Catgut Simples n°0	119,00
121	1	100 caixas	Fio Catgut Simples n°1	119,50
122	1	100 caixas	Fio Catgut Simples n°2-0	120,00
123	1	100 caixas	Fio Catgut Simples n°3-0	120,00
124	1	100 caixas	Fio Catgut Cromado n°0	140,00
125	1	100 caixas	Fio Catgut Cromado n°1	140,00
126	1	100 caixas	Fio Catgut Cromado n°2-0	140,00
127	1	100 caixas	Fio Catgut Cromado n°3-0	140,00
128	1	05 caixas c/10	Caixa Descartex 13 Its	42,00
129	1	2000 rolos	Esparadrapo	6,45
130	1	4000 rolos	Micropore 25mm x 4,5m	2,40
131	1	1000 fitas	Fita Autoclave	3,20
132	1	1000 fitas	Fita Crepe	2,55
133	1	50 caixas c/100 unid.	Luva Esteril n °7,0	140,00
134	1	50 caixas c/100 unid.	Luva Esteril n°7,5	140,00
135	1	50 caixas c/100 unid.	Luva Esteril n°8,0	140,00
136	1	50 caixas c/100 unid.	Luva Esteril n°8,5	140,00



137	1	800 caixas c/ 50 fitas	Fita HGT on call plus (caixa com 50un)	34,00	
138	1	800 frascos	Alcool 70%	5,80	
139	1	400 frascos	Àlcool Iodado 0,1%	9,80	
140	1	600 frascos	Àgua Oxigenada	5,83	
141	1	800 frascos	PVPI	23,50	
142	1	300 frascos	Vaselina Liquida	29,00	
143	1	500 frascos	Gel Condutor	7,00	
144	1	300 cxs c 100 unid.	Luva de Procedimento P	21,50	
145	1	100 cxs c 100 unid	Luva de Procedimento M	21,50	
146	1	800 unidades	Cateter Nasal Tipo Oculos	7,90	
147	1	400 unidades	Cateter de Oxigenio n°6	0,60	
148	1	400 unidades	Cateter de Oxigenio n°8	0,60	
149	1	400 unidades	Cateter de Oxigenio n°10	0,60	
150	1	400 unidades	Cateter de Oxigenio n°12	0,68	
151	1	400 unidades	Cateter de Oxigenio n°14	0,70	
152	1	400 unidades	Sonda de Aspiração n°8	0,60	
153	1	500 unidades	Sonda de Aspiração n°10	0,65	
154	1	500 unidades	Sonda de Aspiração n°12	0,70	
155	1	500 unidades	Sonda de Aspiração n°14	0,80	
156	1	500 unidades	Sonda de Aspiração n°16	0,90	
157	1	300 unidades	Sonda Nasogastrica Longa n°12	1,10	
158	1	300 unidades	Sonda Nasogastrica Longa n°14	1,10	
159	1	300 unidades	Sonda Nasogastrica Longa n°16	1,20	
160	1	300 unidades	Sonda Nasogastrica Longa n°18	1,20	
161	1	350 unidades	Sonda Nasoenteral n°12	13,80	
162	1	900 unidades	Campo Fenestrado	1,50	
163	1	2000 tubos	Colagenase Pomada	13,95	
164	1	1000 frascos	Oleo de Dersani	4,90	
165	1	55	Aparelho de Pressão Arterial Adulto	95,00	
166	1	10	Aparelho de Pressão Arterial Infantil	90,00	



167	1	20	Estetoscópio	13,50	
168	1	06	Aparelho HGT	48,00	
169		20	Termometro	6,45	
170		20	Mascara para Nebulização Adulto	9,00	
171		15	Mascara para Nebulização Infantil	9,00	
172		5000 pacotes	Compressa gaze 9 fios 7,5x7,5cm 500UI	19,10	
173		10	Válvula Oxigênio e Aspiração	420,00	
174		05	Mascara de alta concentração de Oxigênio com Reservatório (Mascara de Hudson) Adulto	25,50	
175		05	Mascara de alta concentração de Oxigênio com Reservatório (Mascara de Hudson) Infantil	25,00	
177		05	Mascara de Venturi Adulto	27,00	
178		05	Mascara de Venturi Infantil	27,00	
179		02 rolo	Cadarço para Traqueostomia	90,00	
180		100	Eletrodos para ECG	0,85	
181		30	Kit para almotolias	5,95	
182		04	Eletrodo Cardio clip Adulto Periferico para ECG, nas cores vermelho, verde, preto e amarelo	210,00	
183		01	Laringo Adulto	495,00	
184		01	Laringo Infantil	495,00	
185		02	Oximetro	350,00	
186		20 tesouras	Tesoura ponta fina e reta, para retirada de ponto	20,00	
187		10 tesouras	Pinça Mosquito ponta Reta	19,00	
188		04 frascos	Colirio Anestesico	18,00	
189		03 frascos	Maxtrol Oftalmico	90,00	
190		01	Carro de Parada		
191		01	Maleta de Emergência Enfermagem		
192		01	Maleta de Emergência Medica		
193		1000 unidades	Máscara cirúrgica Descartável	0,17	
194		1500 unidades	Teste biológico para autoclave	4,80	
195		02 unidades	Pinça para retirada de corpo estranho	150,00	



2- CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 10 (dez) dias.

Entregar no Pronto Atendimento Drº Gilberto Motta Braga, Av Antônio da Costa Menezes, 253 Tavares/RS;

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR №123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araujo,
doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida no
Rua, nº, pelo seu
representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Le
Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017
que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o
resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, firmam a
presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas
alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item Lote Quant. Descrição dos Produtos Marca Valor Unit. Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 014/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se



acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
- **3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

- **4.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **4.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- **4.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- **4.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **4.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

- **4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- **4.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **4.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **4.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **4.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IX Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

- Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
- 15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- 15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **7.1.** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 014/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
- **7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.



CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - **8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- **8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- **8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- **8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- **10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- **10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram	esta Ata, o Edital do	Presencial Para	Registro de	e Preços nº	014/2018 e a	a proposta da
empresa	classificada ε	em 1º lugar no ce	rtame supra	anumerado.		

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal

24



ANEXO III

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

Nº/2018
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº.
88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gardel Machado de Araújo,
pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (empresa), (cnpj), (endereço), (representante)
para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus
anexos) do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 014/2018, realizada
conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis,
indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento
consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:
Processo Licitatório nº 055/2018, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°
014/2018; Preço válido até:/; Data-base://
a) OBJETO:
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das
que forem emitidas para o mesmo item).
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e
seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as
demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93,
com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim
estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o
Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele
decorrentes.
Tavares/RS, de de 20

EDITAL PE 014/2018 - MEDICAMENTOS..

Município de Tavares

Fornecedor / Contratado

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
Assinatura do representante legal
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº,
, em de de 2018.
Representante Legal
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em,de 2018.
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)